PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 e dá outras providências

.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 1.498.060,83 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, sessenta reais e oitenta e três centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE
12.361.0006.1005 – Construção, Reforma e Ampliação Escola Isabel Alves Lima

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.248.347,56
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 249.713,27
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 1.498.060,83 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, sessenta reais e oitenta e três centavos)se dará da seguinte forma:

I - R$ 249.713,27 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos), excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - R$ 1.248.347,56 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.248.347,56
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL R$ 1.248.347,56

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de julho de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.07.22 10:35:26 -03'00'

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto de lei tem a finalidade de incluir no orçamento vigente dotação específica para reforma e ampliação da Escola Isabel Alves Lima para a implantação da escola em tempo integral no município.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro
Laranjal Paulista – SP / CEP 18500 – 000
Fone: (15) 3283-5726/e-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Ofício SME n°193/2022

Laranjal Paulista, 20 de julho de 2022.

Ilmo. Sr. Luciano Marson

Secretário de Administração e Finanças do Município de Laranjal Paulista

Assunto: Justificativa reforma escola Dona Isabel Alves Lima

O Senhor Secretário Municipal da Educação dentro de suas atribuições, vem por meio deste, solicitar abertura de orçamento para a ampliação da escola Dona Isabel Alves Lima distrito de Maristela que atende 498 alunos da Educação Infantil, ensino Fundamental I e II.

Está ampliação da escola atenderá um anseio enorme da sociedade com a implantação da escola do tempo integral onde os alunos poderão passar o dia na escola recebendo educação de qualidade. No período da manhã o ensino regular, no período da tarde oficinas com aulas de artesanato, música, esporte escolar, meio ambiente, ética entre outras áreas enriquecendo e ampliando o conhecimento do aluno.

Os alunos receberão três refeições diárias balanceadas dentro dos padrões nutricionais.

A Educação Integral favorece o estabelecimento de tempos e espaços para que a equipe possa a partir da experiência concreta reformular seus conhecimentos e saberes. A abertura para o novo pode ser utilizada pelos próprios professores para diversificar as modalidades didáticas que utilizam no dia a dia.

O ensino integral ajuda a fornecer uma educação de boa qualidade durante o período em que os pais trabalham. Em uma escola integral, os estudantes aprendem novas habilidades, praticam esportes e são incentivados a desenvolverem projetos.

Melhora o rendimento do aluno com os momentos mais livres de estudo, como o plantão de dúvidas, supre as necessidades de praticar esportes proporciona melhor aproveitamento do tempo ocioso, afasta o risco social, possibilita a orientação dos estudos e das tarefas, oferece orientação nutricional, melhora a convivência familiar e supre as necessidades de lazer, cultura, acesso à tecnologia e desenvolve hábitos de higiene.

Segundo o portal do MEC, a educação integral tem o objetivo de promover o desenvolvimento do aluno como um todo. Isso compreende os seguintes aspectos: físico, intelectual, social e psicológico. Sendo assim, esse modelo tem o intuito de desenvolver a criança de maneira ampla.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocamos à disposição para qualquer outro esclarecimento.

Respeitosamente,

Roberson Luiz Demarchi
Secretário Municipal de Educação